



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574 /89

EM, 31 DE OUTUBRO DE 1.989

REAJUSTA SALÁRIOS, VENCIMENTOS,  
GRATIFICAÇÕES, PROVENTOS E PEN-  
SÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica devidamente incorporado no salário e/ou vencimentos, o abono de NCZ\$ 40,00 (Quarenta cruzados novos), concedido em 1º de Junho do corrente exercício, através da Lei nº 568, de 13 de Junho de 1.989.

Art. 2º - Após a devida incorporação, de que trata o Artigo, ficam majorados em 100% (cem por cento), os atuais valores financeiros dos respectivos níveis de vencimentos, dos ocupantes de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura, bem como os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

Art. 3º - Os atuais padrões de vencimentos e representações dos cargos de provimento em Comissão, bem como as Funções Gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Edilidade (Lei nº 444 de 17.05.80), ficam majorados em 100% (cem por cento).

Art. 4º - As Pensões a conta do Município, após a inclusão do abono, serão majorados na ordem de 100% (cem por cento) não havendo percepção individual inferior à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

Art. 5º - Os proventos de pessoal inativo, serão igualmente majorados na ordem de 100% (cem por cento).

Art. 6º - O Salário-Família por dependente do Servidor Estatutário e/ou Celetista é fixada, mensalmente na ordem de NCZ\$ 11,70 (onze cruzados novos e setenta centavos).

Art. 7º - Para atender aos encargos decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar de até NCZ\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados novos).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 31 DE OUTUBRO DE 1989.

  
(FELICIANO DA SILVA NETO)

-Prefeito-

*[Faint mirrored stamp and handwritten notes, likely bleed-through from the reverse side of the page]*